

Proc. Administrativo 282/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 07/01/2026 às 11:53:33

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL.

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural.

Solicito autorização.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

1_ETP.pdf

2_COTACOES_E_MAPA_COMPARATIVO.pdf

3_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

4__ANEXO_Cartilha_nascentes_protegidas.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Meio Ambiente:** Gestora, Alice Lusco Salvi

1.2. Objeto: Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição do ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$					79.850,00	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. Da justificativa para licitação por LOTE:

8.3. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

8.4. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

8.5. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.6. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

8.7. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Preservação e recuperação ambiental: A proteção adequada das fontes e nascentes





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contribui diretamente para a conservação dos recursos hídricos, evitando processos de assoreamento, erosão do solo e contaminação da água por agentes externos, como resíduos, animais e atividades antrópicas.

11.2. Melhoria da qualidade e da quantidade da água: Com a implantação de estruturas de proteção e isolamento das nascentes, observa-se a melhoria da qualidade da água captada, bem como a manutenção do fluxo hídrico ao longo do tempo, especialmente em períodos de estiagem.

11.3. Garantia de abastecimento de água às comunidades: A proteção das nascentes contribuiu para a preservação da vazão natural, assegurando maior regularidade no fornecimento de água às comunidades atendidas, inclusive em períodos de estiagem.

11.4. Valorização e proteção do meio ambiente local: As ações executadas fortaleceram a preservação dos recursos naturais do Município, promovendo a recuperação ambiental de áreas sensíveis e incentivando práticas sustentáveis junto às comunidades.

11.5. Benefícios permanentes às gerações futuras: A proteção das nascentes assegura a continuidade dos recursos hídricos, garantindo benefícios duradouros às atuais e futuras gerações do Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado, mapa comparativo e Cartilha nascentes protegidas e recuperadas.

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E0E-FB59-53DE-8A3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 07/01/2026 10:59:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/7E0E-FB59-53DE-8A3D>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

102242

DATA

16/12/2025

OBJETO

Execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural

VALOR TOTAL

R\$ 79.850,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	uni 40,00	1.200,00	850,00	/////	2.000,00	800,00	1.200,00	1.210,00 48.400,00
I 001 002	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	uni 20,00	/////	/////	1.790,00	2.000,00	800,00	1.700,00	1.572,50 31.450,00
Valor total do anexo após análise			48.000,00	34.000,00	35.800,00	120.000,00	48.000,00	82.000,00	R\$ 79.850,00
Valor total geral do anexo			48.000,00	34.000,00	35.800,00	120.000,00	48.000,00	82.000,00	



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
102242	16/12/2025	Execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	uni 40,00	1.210,00 48.400,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.200,00): Município de Sao Jorge do Ivaí/PR - 76.282.649/0001-04 Nº -- - 179/2025 Data: 05/10/2025 Fornecedor: 47.061.113/****-** - ELTON NERES FERNANDES 93895615900 UN: SERV QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 1.200,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, a mão de obra para a execução das mesmas: As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município. Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p.disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos_files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf .			
BLL (R\$ 850,00): MUNICIPIO DE JABOTI/PR Nº 13/2025 - 20/2025 Data: 09/04/2025 Fornecedor: WANCLER SOLUTIONS LTDA UN: SVÇO QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 850,00 DESCRIÇÃO: Serviços de recuperação/proteção de nascentes Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além da assessoria técnica e mão de obra para a execução das mesmas: - As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município. - Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em 'Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p', disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf Obrigatoriamente devem ser seguidas normas da ITAIPU			
MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (R\$ 2.000,00)			
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (R\$ 800,00)			
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (R\$ 1.200,00)			

Anexo I Lote 001 Item 002	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	uni 20,00	1.572,50 31.450,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 1.790,00): MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO/PR Nº 11/2025 - 11/2025 Data: 22/04/2025 Fornecedor: J D COSTA LTDA UN: UND QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 1.790,00 DESCRIÇÃO: Recuperação e Proteção de Nascentes - Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.). - Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte; - Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarroadas ou tubos de concreto vasado); - Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida; - Em área de pastagem recomenda-se o isolamento dos animais de acordo com a legislação vigente, o custo deste isolamento não está incluso nesta atividade.			
MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (R\$ 2.000,00)			
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (R\$ 800,00)			
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (R\$ 1.700,00)			



COTAÇÃO PROTEÇÃO DE FONTES

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 14:00

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Cco: pelenz.pelenz@hotmail.com, cassio_mozaner@hotmail.com, renatacristine1234@gmail.com, silvoneigarshal572@gmail.com, assessoriasantos@gmail.com, xlarin@hotmail.com, megalimpezaib@hotmail.com, taticustin@gmail.com, Florestal Jardinagem <florestaljardinagem@gmail.com>, contato@cleanfast.com.br, cjlpodas@gmail.com, sandromotta_10@hotmail.com, cascavel@ecotrat.com, dedetizadoramendes@gmail.com, mafraler@hotmail.com, gannatecst@gmail.com, cmp.me@hotmail.com, Comercial@mgsprest.com, atendimento@brilholimpeza.com.br, comercial@cerprestadora.com.br, vagas@centrallimp.com.br, EMANOELICOLOMBELLI@gmail.com, ASSESCONT01@gmail.com, licitacoes@acoprometal.com.br, CADASTRO@unioncontadores.com.br, INVICTA_INVICTA@outlook.com.br, LOTTERMANN1@yahoo.com.br, CLEVERSONRAMPANELLI@gmail.com, ADMINISTRACAO@observservicos.com.br, SERGIO.WEGNER@hotmail.com, CONTATO.VALEX@gmail.com, WDWAGNERWD@gmail.com, adrianazg24@gmail.com

Boa tarde, peço auxílio com orçamento para composição de mapa comparativo, em anexo também termo de referência e cartilha com demais informações.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066



Não contém vírus. www.avast.com

3 anexos



Modelo de Orçamento.xlsx

14K



3.1. TR - PROTEÇÃO FONTES.docx

3280K



2.0. ANEXO - Cartilha nascentes protegidas.pdf

15136K

COTAÇÃO PROTEÇÃO DE FONTES

Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

16 de dezembro de 2025 às 14:27

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SEGUE ANEXO

Atenciosamente,
Francieli Reis Rocha



Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME
Telefone (46) 9904 8865/ (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Orçamento NASC MCVV.xlsx
14K



Orçamento NASCENTES.pdf
162K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23700938/0001-10

CIDADE	UF	RUA
CORONEL VIVIDA	PR	ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N°70

E-MAIL	TELEFONE

VALIDADE DA PROPOSTA						DATA	
LOTE	ITEM	QTDE	UN.	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	40	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
1	2	20	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL EM R\$							R\$ 48.000,00

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
E CIA LTDA:23700938000110

Assinado de forma digital por FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA
LTDA:23700938000110
Dados: 2025.12.16 14:27:08 -03'00'

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 14:38:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivid.1doc.com.br/verificacao/FA4A-ED51-3BE8-718D> e informe o código FA4A-ED51-3BE8-718D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL:
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FRANCIELI REIS ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2025 às 14:39 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO PROTEÇÃO DE FONTES

Silvonei Garshal <silvoneigarshal572@gmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 15:43

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORCAMENTO_PREF_assinado.pdf

587K

BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.260.537/0001-56
PRL DA RUA ARI ZAMARCHI, 320, NUCLEO BARRO PRETO
CEP 85550-000 - CORONEL VIVIDA/PR
TELEFONE 46 99131-8994 - Email: conteccvv@gmail.com

ORCAMENTO PARA A PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA/PR

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.200,00	48.000,00
2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.700,00	34.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$					82.000,00	

CORONEL VIVIDA/PR – 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVONEI GARSHAL
Data: 15/12/2025 15:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVONEI GARSHAL
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FA4A-ED51-3BE8-718D> e informe o código FA4A-ED51-3BE8-718D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.260.537/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PRL DA RUA ARI ZAMARCHI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2700/ (46) 3232-4582
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **14:42:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FA4A-ED51-3BE8-718D> e informe o código FA4A-ED51-3BE8-718D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.260.537/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SILVONEI GARSHAL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2025 às 14:43 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO PROTEÇÃO DE FONTES

Maycon Douglas <precisaagroo@gmail.com>

17 de dezembro de 2025 às 09:59

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orçamento Coronel Vivida (1).pdf

270K

Orçamento 136/2025

Ao Município de Coronel Vivida
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro
CEP: 85.550-000

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	2.000,00	80.000,00
2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$					130.000,00	

Validade 120 dias

Catanduvas 17/12/2025

MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.542.163/0001-83
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES
CPF: 091.568.119-69
CREA 176609/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.542.163/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 397	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCON_TAVARES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9102-3137
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **10:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviviida.1doc.com.br/verificacao/FA4A-ED51-3BE8-718D> e informe o código FA4A-ED51-3BE8-718D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
41.542.163/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2025 às 10:43 (data e hora de Brasília).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA4A-ED51-3BE8-718D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 07/01/2026 11:49:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivia.1doc.com.br/verificacao/FA4A-ED51-3BE8-718D>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$					79.850,00	

(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 03/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Justificativa da quantidade estimada:

4.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

4.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

4.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

4.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

4.6. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

4.7. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

5. Avaliação do custo:

5.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

5.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

5.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6.4. Da justificativa para licitação por LOTE:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

6.4.2. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

6.4.3. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4.4. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

6.5. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II da mesma: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Rotinas, execução/entrega:

8.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

8.1.2. A detentora deverá dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

autorizado pelo contratante.

8.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

8.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

8.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.1.7. Deverá a Detentora fornecer maquinários e demais ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

8.1.8. O material estimado para confecção das fontes encontra-se como **ADENDO 1** a esse Termo.

8.1.9. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010. **(Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.)**

8.1.10. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar qual tipo de fonte será executada no local e qual fonte se enquadra no objeto deste Termo.

8.1.11. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

8.1.12. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Do recebimento do objeto:

9.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

9.2. Para prestação de serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

9.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

9.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

10.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da detentora:

11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. O responsável pela execução dos serviços deverá ter **capacitação ou passar por treinamento técnico em recuperação e proteção de nascentes**, apresentando para o fiscal da ata de registro de preços, documento pertinente antes da execução dos serviços.

11.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida(1doc.com.br)).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. Da negociação dos preços registrados:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

21.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

24.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A (o) Secretária (o) de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da (o) Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E TOTAIS DE MATERIAIS

TIPO I - PROTEÇÃO DE NASCENTE EM SOLO CIMENTO – 40 UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,25m ³
Sc	Cimento	01 Sc
M	Cano esgoto 40mm	01 m
M	Cano soldável 25mm	01m ³
Unid.	Luva 3/4	01 unid.
Unid.	Adaptador 3/4	01 unid.
Unid.	Cano de Esgoto de 100 mm	0,5 m

TIPO II - PROTEÇÃO DE NASCENTE COM TUBO DE CONCRETO - 20 – UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid.	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,55 m ³
Unid.	Tubos de concreto 60 cm	02 Unid.
Sc	Cimento	1,5 Sc
M	Cano soldável 25mm	1,55 m
M	Cano esgoto 40mm	1,55 m
Und	Adaptador ¾	01 unid.
Und	Luva ¾	01 unid.

Assinado por 2 pessoas: ALICE LUSCO SALVI e ETSON LUIZ ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFEE-7DFA-FA8F-B11E> e informe o código CFEE-7DFA-FA8F-B11E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEE-7DFA-FA8F-B11E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 07/01/2026 11:00:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 07/01/2026 11:31:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/CFEE-7DFA-FA8F-B11E>



NASCENTES

PROTEGIDAS E RECUPERADAS

SEMA - PR - 2010

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Orlando Pessuti – governador

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Jorge Augusto Callado Afonso – secretário

Instituto Ambiental do Paraná

Volnei Bisognin – diretor presidente

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

Theo Botelho Marés de Souza – diretor presidente

Instituto das Águas do Paraná

João Lech Samek – diretor presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

Erikson Chandoha – secretário

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

Arnaldo Bandeira – diretor presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ – OCEPAR

João Paulo Koslovski - presidente

Coopavel Cooperativa Agroindustrial

Dilvo Grolli - presidente



APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é dar continuidade à política ambiental anteriormente definida para o Estado do Paraná, de modo que seja baseada na transversalidade, pró-atividade e principalmente, que mantenha o diálogo com a sociedade a fim de garantir a sustentabilidade.

A reedição desta cartilha dá continuidade nas ações públicas e privadas para a recuperação de nascentes de água no Paraná. Está baseada na experiência técnica da EMATER-PR e na prática da Cooperativa de Cascavel - COOPAVEL, promovendo e incluindo o homem do campo no processo de conscientização sobre a necessidade de conservação ambiental e dos recursos hídricos dando a estes últimos à possibilidade do aproveitamento salubre da água e ambientalmente a recuperação da mata ciliar

Reafirmando o que tem dito o nosso governador Pessuti: “em algumas regiões haverá necessidade de reconstruirmos ambientes saudáveis. Em outros locais teremos que construir os ambientes saudáveis e em outras, precisaremos conservar os ambientes naturais que ainda existem”.

Jorge Augusto Callado Afonso

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Paraná

EQUIPE TÉCNICA

SEMA

Ana Márcia Altoé Nieweglowski
Carmem Terezinha Leal
José Luiz Scroccaro
Leticia Coimbra Marques

IAP

Mauro Scharnik
Paulo Roberto Valente Caçola

SEAB

Erich Gomes Schaitza
Ednei Bueno do Nascimento

EMATER

Adair Rech
Celso R. de Almeida
Leonete Brambilla
Luis Marcos Feitosa dos Santos
Oromar João Bertol

OCEPAR

Silvio Krinski

COOPAVEL

Carlos Alberto Constantino
Sandra Aparecida dos Santos

Colaboradores

Pedro Josino Disel;
Jaqueline Dorneles Souza, Mauro Battistelli e
Gumercendo Nogueira de Brito - Instituto das
Águas do Paraná;
Fortunato Lole Orben e Marlice da Cruz - IAP;
Syngenta

Agradecimentos Mauri César Barbosa Pereira - Agência Nacional
de Águas - ANA
Elizabeth Câmara Trevisan - Embrapa Florestas

Fotografias: Capa e Contra Capa: Denis Ferreira Netto - SEMA
Figuras - 1,2,3,4,5,7,8,9,10 - EMATER
Figura 6 - EMATER/PARANACIDADE
Figuras - 12 a 29 - Lurdes Tirelli Guerra - COOPAVEL
Figuras - 30 a 32 - IAP

Criação/Arte: Admir Rosa - Via Comunicação Integrada

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP
Elizabeth Câmara Trevisan - CRB9 91190 - 2ª reimpressão

Nascentes protegidas e recuperadas. - Curitiba : SEMA,
2010.
24 p.

1. Recurso hídrico. 2. Nascente. 3. Qualidade da água.
4. Mata ciliar.

CDD 333.91 (21. ed.)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE TÉCNICA	4
ÍNDICE	5
1 A ÁGUA NO AMBIENTE	7
2 O MEIO RURAL E A ÁGUA	8
3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA	9
4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA	10
4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	10
4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL	10
4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA	11
4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	11
5 TIPOS DE NASCENTES	12
6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES	13
6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE	14
7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	18
7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	18
7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL	18
7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA	19
7.4 POTABILIDADE	19
7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	19
8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR	20
8.1 O QUE PLANTAR	21
8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS	22
8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS	22
10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES	24



Pedro Josino Disel, agricultor – Cascavel (PR)

1. A ÁGUA NO AMBIENTE

A água é um componente fundamental na dinâmica da natureza, participa de praticamente todos os ciclos de vida e atividades humanas existentes no planeta.



Figura 1 - Nascente degradada por assoreamento



Figura 2 - Nascente em processo de recuperação

A ciência já demonstrou que a vida se originou na água e que ela constitui a matéria predominante nos organismos vivos, portanto, nada sobrevive sem ela. As formas de vida da sociedade atual não podem dispensar o uso da água, uma vez que além de ser o solvente universal, a água é vital para o homem e os animais. É fator limitante para atividades como irrigação, navegação, higiene, geração de energia e processos industriais.

Em que pese a sua importância, menos de 1% do total da água doce se encontra em locais mais facilmente disponíveis para o homem, como nascentes, rios, lagos e aquíferos de sub-superfície (figura 3). É necessário considerar que, se a água está escassa em quantidade em muitos locais, poder estar abundante e pobre em qualidade em outros locais. Com as mudanças constantes de disponibilidade, para um determinado uso e local ela pode chegar à escassez extrema, inclusive qualitativamente, caso ocorram perturbações em seu ciclo:

Distribuição da Água Doce e Salgada no Mundo



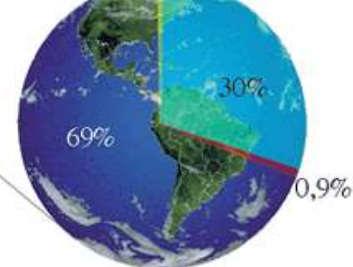
69% geleiras e cobertura permanente de neve (24.060.000 km cúbicos)

0,3% água doce em rios e lagos (93.000 km cúbicos)

[At: a proporcão é uma ilusão de tamanho]

Distribuição da Água Doce no Mundo (2,5% do total)

0,3% - Esta é a porção de água doce renovável



30% água doce subterrânea (10.530.000 km cúbicos)

0,9% outros, incluindo umidade do solo, placas de gelo flutuante, pantanos, solo permanentemente congelado (342.000 km cúbicos)

Fonte: Igor Shiklomanov, "World Fresh Water Resources" em Peter H. Gleick, ed., Water in Crisis: A Guide to the World's Fresh Water Resources, 1993

Figura 3 - A água no mundo

Para entender de onde vem a água, primeiro é preciso saber que a água existente no planeta não aumenta nem diminui. Ela se movimenta em um ciclo, modificando seu estado. Este caminho percorrido é chamado de ciclo hidrológico, conforme descrito a seguir.

“A água evaporada do solo, dos mares, lagos e rios além da água transpirada pelas plantas por ação do calor e do vento, se transformam em nuvens. Essas nuvens dão origem à precipitação, popularmente conhecida como chuva. Uma parte desta chuva infiltra no solo, outra escorre sobre a terra retornando para os lagos, rios e mares. A água da chuva que infiltra no solo abastece o lençol freático que se acumula em função de estar sobre uma camada impermeável. Quando ocorre o afloramento da camada impermeável ou do lençol freático surgem as nascentes. (<http://www3.uberlandia.mg.gov.br/midia/documentos/dmae/Nascente.pdf>)”.

2. O MEIO RURAL E A ÁGUA

É necessário considerar que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos.

Por outro lado, a disponibilidade de água, no que se refere aos aspectos qualidade e quantidade tem uma expressiva dependência da sua interação com o solo. Esta interação governa grande parte dos processos de contaminação e de depuração da água, da recarga dos aquíferos e, por consequência, das nascentes, rios e lagos, bem como do fenômeno da erosão hídrica. Por sua vez a erosão hídrica é agente de contaminação das águas de superfície e do soterramento de nascentes.

A interação água-solo é influenciada pelas condições de superfície do solo, particularmente a sua cobertura e pela capacidade do solo em infiltrar a água. É desejável que os solos tenham condições de infiltrar toda a água da chuva, evitando assim a formação de fluxo superficial, uma vez que onde há água em movimento,

há sedimento sendo transportado e, por consequência, a possibilidade de contaminação (figuras 4 e 5).



Figura 4 - Enxurrada



Figura 5 - Enxurrada destruindo estrada

Um aspecto importante da interação água-solo é a função de filtro que o solo exerce, se constituindo num depurador natural da água. Por ser o solo um meio poroso e suas partículas (argilas e húmus) apresentarem propriedades eletrostáticas, a água que infiltrar e percorrer esta porosidade poderá ser filtrada.

3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA

A microbacia é uma unidade geográfica que resulta da divisão do espaço com características ambientais interdependentes (unidades fisiográficas). O uso da divisão do espaço em microbacias é o mais apropriado e o que mais se ajusta ao planejamento de ações para a correção de problemas ambientais.

No espaço de uma microbacia (pequena bacia), há uma porção de terras aonde o escoamento da água deriva para uma rede de canais coletores, que por sua vez derivam para uma bacia de captação maior. Essa unidade geográfica, que inclui a existência de cabeceiras ou nascentes é limitada por divisores topográficos (topos de morros ou elevações) que separam a água da chuva precipitada entre duas microbacias adjacentes (figura 6).

O uso da microbacia como estratégia de manejo da água e do solo, é justificada por diversos autores, porque:

- favorece a organização e a participação dos produtores, da comunidade e das instituições governamentais e não governamentais;
- facilita a integração entre propriedades rurais, integração das lavouras com o sistema viário, integração do espaço urbano com o rural e integração de ações e práticas de manejo e conservação da água e do solo.



Microbacia do Ribeirão Cantinflas
Imagem do Stéelite SPOT5



Figura 6 - Imagem de satélite caracterizando uma microbacia e suas atividades

Outro aspecto importante a ser considerado é que é na microbacia onde ocorrem o plantio e a colheita de culturas, a criação de animais, a construção de estradas, etc., o que torna esta unidade geográfica altamente sensível aos efeitos destas intervenções sobre a ecologia, a biodiversidade, a hidrologia e a ciclagem geoquímica de nutrientes. Há uma relação direta entre as práticas de manejo e os impactos ambientais. A água por estar sempre em movimento, não se pode recuperar de maneira eficiente, somente na nascente ou em um segmento do rio, sendo necessário levar em consideração a microbacia como um todo.

A água é um indicador seguro da forma e dos cuidados com que o homem está manejando os recursos naturais, uma vez que suas características físico-químicas refletem a qualidade das intervenções que estão sendo feitas no ambiente, particularmente no solo desta microbacia.

4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA

É necessário ainda observar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição da microbacia. No processo de recuperação de nascentes devem ser desenvolvidas, no mínimo, as ações descritas a seguir.

4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO

Considerando que a nascente desejável é aquela que fornece água de boa qualidade, abundante e contínua, fica evidente que o solo de uma microbacia deve ter uma permeabilidade tal que possibilite infiltrar a maior quantidade possível de água da chuva, evitando que esta escoe sobre o solo. A infiltração possibilita o armazenamento de água nos aquíferos de superfície. Com este armazenamento, a água dos aquíferos é liberada aos poucos para os cursos d'água através das nascentes. Por outro lado, a cobertura permanente do solo por plantas ou resíduos vegetais, além de conter o escoamento superficial favorece a infiltração da água no solo, minimiza as perdas de água por evaporação e auxilia a sua depuração, em face da capacidade de filtro que o solo possui.

4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL

A proteção das áreas ciliares às nascentes e rios através da reposição da floresta nas áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas das propriedades rurais são fundamentais na proteção e produção de água.

Considerando o valor da água, inclusive econômico, e a contribuição das APP e das reservas florestais, para a qualidade e quantidade da água, ao contrário do que possa parecer, não se constituem em espaço perdido ou sem função de produção; ao contrário, tem papel relevante dentro da propriedade. Assim, a preservação e a recuperação da APP e a manutenção de áreas florestadas não deve ser entendida como medida para atender a legislação, mas uma ação imprescindível para a manutenção da vida (figuras 7 e 8).



Figura 7
Plantio de mudas



Figura 8
Rio com mata ciliar conservada

4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA

A diminuição dos efeitos da enxurrada, por meio de sistema de terraceamento corretamente dimensionado, a readequação de estradas em bases conservacionistas e a contenção das águas pluviais do meio rural, são ferramentas fundamentais no controle da erosão hídrica (figuras 9 e 10).



Figura 9 - Estradas adequadas para o controle da erosão



Figura 10 - Plantio na palha e em curvas de nível

Geralmente os solos de uma microbacia não possuem permeabilidade que possibilite infiltrar toda a água da chuva, por melhor que seja o manejo. Nas chuvas de elevada intensidade haverá a formação de enxurrada e, por consequência o carregamento de sedimentos e contaminantes para as nascentes e cursos d'água.

Faz-se necessário conter a enxurrada para que sejam proporcionados os seguintes benefícios:

- controle da contaminação das águas das nascentes e rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto qualidade;
- controle do soterramento de nascentes e assoreamento dos rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto quantidade;
- aumento do volume de água infiltrada no solo uma vez que será contido no canal dos terraços, contribuindo com a disponibilidade da água nos aspectos quantidade e qualidade proporcionada pela função depuradora que o solo possui.

4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

O uso racional de agrotóxicos, o manejo de pragas e invasoras, a destinação correta de embalagens, a implantação de abastecedouros comunitários, o gerenciamento adequado de efluentes domésticos e industriais, o destino correto do lixo e esgotos são práticas que auxiliam na qualidade ambiental.

Os compostos químicos presentes em muitos agrotóxicos não são eliminados pela fervura, cloração ou filtragem, é importante evitar que seus resíduos cheguem às nascentes e cursos d'água.

A implantação de sistema de terraceamento e a readequação de estradas em bases conservacionistas cumprem também a função de evitar que agrotóxicos utilizados nas microbacia, alcancem as nascentes e rios através de enxurradas que se formarem nas lavouras e estradas.

5 TIPOS DE NASCENTES

Se a nascente é originada devido ao encontro de camadas impermeáveis com a superfície do solo, normalmente em encostas de morros, serras ou partes elevadas do terreno, têm-se as chamadas nascentes de encosta. Quando o lençol freático aflora a superfície, normalmente nas baixadas, surgem as nascentes difusas em áreas saturadas ou brejos.

Nas partes mais baixas do terreno ocorre o armazenamento da água infiltrada, o que faz com que o nível do lençol freático suba até a superfície provocando o encharcamento do solo. Este encharcamento propicia o surgimento de um grande número de pequenas nascentes espalhadas por todo o terreno, as quais são conhecidas como difusas e ocorrem principalmente nos brejos e matas localizadas nas partes baixas do terreno (figuras 11 e 12). As nascentes podem ser perenes (de fluxo contínuo) ou temporárias (de fluxo sazonal).

Como a nascente é o afloramento de um aquífero subterrâneo, pode-se dizer que a sua perenidade ou não, assim como a sua vazão, é dependente da eficiência com que o aquífero está sendo recarregado, independente da natureza do aquífero. A perenidade e a vazão da nascente é dependente da for-

ma como os recursos naturais - solo e florestas - são manejados, no que diz respeito à infiltração da água da chuva e ao controle do escoamento superficial.

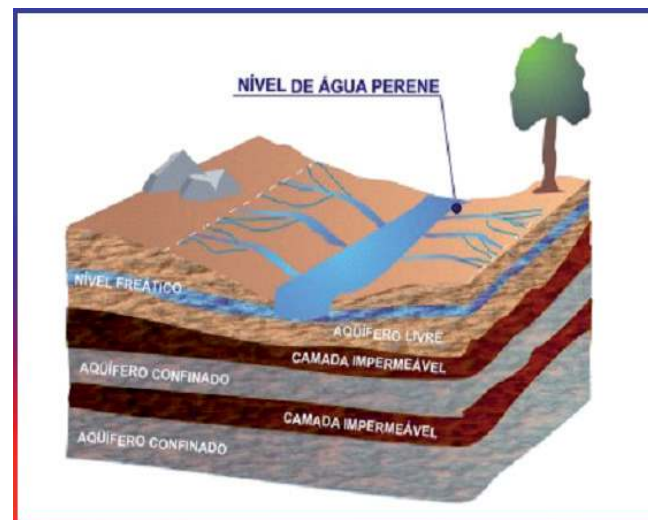


Figura 11 - Esquema de uma vertente e suas nascentes



Figura 12 - Água de nascente em uso

6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).



Figura 13 - Sistema antigo de captação



Figura 14 - Sistema antigo de captação

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).



Figura 15 - Nascente assoreada



Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada.

A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).



Figura 21- Peneiramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.



Figura 25
Cano de saída da água para o reservatório ou córrego



Figura 26
Instalação de canos "ladrões"

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o



Figura 27
Enchimento da nascente com pedras

fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).



Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

- Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).



Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção

Outra providência importante é a construção de cerca no entorno da nascente (50 metros de raio, conforme a Legislação), bem como, evitar a entrada de animais que possam contaminar a água e destruir a vegetação da mata ciliar.

7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Finalizada a recuperação e desinfecção da nascente, a água poderá ser utilizada para fins de potabilidade e irrigação. Sendo assim, é muito importante que se verifique sua qualidade do ponto de vista microbiológico (presença de bactérias que causam doenças), bem como se mantenha um regular monitoramento evitando assim as desagradáveis doenças de transmissão hídrica.

As doenças de transmissão hídrica, são aquelas em que água atua como veículo do agente infeccioso. Os microrganismos patogênicos atingem a água através das excretas de pessoas ou animais infectados, causando problemas principalmente no aparelho intestinal do homem. Essas doenças podem ser causadas por bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos.

7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

As águas das chuvas se infiltram no solo e alimentam as águas subterrâneas, que podem ser de lençóis rasos ou profundos.

Os lençóis profundos se formam em rochas porosas (arenitos e etc), cristalinas (basalto, granito, etc) e solúveis (calcários e carbonatadas). Nestes casos, a água subterrânea circula nos poros, nas fendas e fraturas e nos vazios da dissolução da

rocha (dolinas e cavernas), respectivamente. As águas subterrâneas profundas são mais puras e com poucos nutrientes pois a camada de solo acaba servindo de filtro natural. As rochas e solos arenosos são os que funcionam melhor como filtro.

Já os lençóis rasos são formados pelo excedente das águas profundas, constituindo então os lençóis freáticos e nascentes (zona saturada) que, por estarem mais próximos da superfície ou aflorados formando banhados, córregos, rios e lagos, são mais suscetíveis às contaminações e às variações climáticas (chuvas e estiagens).

As águas superficiais são suscetíveis, em maior ou menor grau, de sofrerem contaminações periódicas por microrganismos provenientes da atmosfera (precipitação), do solo ou de qualquer tipo de dejetos que nelas é lançado. As populações microbianas variam em número e em diversidade, de acordo com a fonte hídrica, com os nutrientes presentes na água e, ainda, conforme as condições geográficas, biológicas e climáticas. As nascentes são colonizadas quase que exclusivamente por microrganismos, predominando as algas e bactérias. Por outro lado, a água dos rios e lagos e mar podem apresentar uma flora e fauna diversas, incluindo, além das bactérias e fungos, gêneros representativos de plantas e animais.

Águas de poços rasos, como de poços profundos podem sofrer facilmente contaminações provenientes da superfície ou do solo, se a nascente ou poço não estiverem bem protegidos

7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL

A análise microbiológica em laboratório determina se a nascente está ou não contaminada por fezes. A análise microbiológica é um método muito sensível, e os seus resultados indicam as condições da água no momento da coleta. Na análise é pesquisada a presença da bactéria *Escherichia coli* e de

coliformes termotolerantes, as quais são micro-organismos indicadores de contaminação fecal:

A bactéria *E. coli* e os coliformes termotolerantes são utilizados para avaliação da contaminação fecal da água porque:

- são micro-organismos ou um grupo de microrganismos presentes em grandes quantidades nas fezes de humanos e animais de sangue quente;
- apresentam persistência na água e resistência a desinfetantes semelhantes aos microrganismos patogênicos de veiculação hídrica;
- são quantificáveis por métodos laboratoriais rápidos e simples.

A importância atribuída à presença ou ausência e o tipo de bactéria presente em uma amostra de água, se relaciona diretamente com o grau de associação do microrganismo em fezes de humanos e animais de sangue quente.

7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA

A amostra de água para fins de análise microbiológica deverá ser realizada diretamente da fonte, somente em frasco esterilizado fornecido pelo laboratório.

Após a coleta a análise deverá ser iniciada preferencialmente de imediato ou, na impossibilidade no máximo até 24 horas. Após a coleta, deve ser mantida sob refrigeração até o início da análise. A importância de se respeitar o prazo é para que o resultado final da análise seja o mais fiel possível à qualidade da água na hora da coleta.

7.4 POTABILIDADE

Água potável pode ser definida como sendo aquela usada para consumo humano, que possui características microbiológicas, físicas, químicas e radioativas que atendam ao padrão de potabilidade da Portaria nº 518/MS/2004, e não ofereça riscos à saúde. Deve ter condições de ser potável por não possuir organismos patogênicos ao homem, substâncias tóxicas e ser agradável aos sentidos do olfato e paladar.

Para garantir a potabilidade da água (de nascente, poço, do sistema de abastecimento público), estão estabelecidos os padrões de potabilidade, com os limites de tolerância das substâncias e microorganismos presentes na água.

Os padrões relativos à condição microbiológica da água estão baseados na presença de bactérias do tipo *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, que estão presentes em fezes de animais de sangue quente e de humanos. Assim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25 de março de 2004, determina que a água para consumo humano não deve conter *Escherichia coli* ou coliformes termotolerantes em 100 mililitros de amostra.

7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Para que as nascentes recuperem ou mantenham água de qualidade para o consumo é necessário adotar práticas simples como:

- Não construir currais, chiqueiros, galinheiros e fossas sépticas nas proximidades acima das nascentes;
- Não desmatar no entorno das nascentes;
- Cercar as nascentes a uma distância mínima de 50 metros do olho d'água, evitando a entrada do gado e contaminação da água com o estrume;

- Utilizar adubos e agrotóxicos só quando necessário e em quantidade recomendada mantendo distância das cabeceiras das nascentes;
- Não usar adubos e agrotóxicos em áreas de várzea e próximas às nascentes e rios.

8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR

Para garantir a qualidade e até aumentar a quantidade de água na nascente, deve ser plantada a mata ciliar.

A presença de mata ciliar no entorno de nascentes, rios, córregos e lagos, é uma exigência da Lei, e o Estado do Paraná quer garantir a sua restauração e manutenção.

Conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei Federal nº 7803/89, é obrigatória a presença de vegetação nativa nas nascentes, em um raio de 50 m. Ao longo dos rios essa distância é de acordo com sua largura. As Áreas de Preservação Permanentes ao redor de nascente ou olho d'água, localizada em área rural, ainda que temporários, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

A Lei de Crimes Ambientais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme Artigo 39, determina que é proibido “destruir ou danificar a floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção”.

A distancia legalmente estabelecida para a cobertura vegetal obrigatória ao longo dos corpos hídricos, conforme a figura 30, é:

- 30m, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
- 50m, para cursos d'água com dez a cinquenta metros de largura;



Figura 30 - Faixas obrigatórias para cobertura vegetal com mata ciliar conforme a largura dos cursos de água.

- 100m, para cursos d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- 200m, para cursos d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- 500m, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.

8.1 O QUE PLANTAR

Quem não possui a mata ciliar tem o apoio do Governo do Estado para recompor essa vegetação tão importante. Devem ser plantadas espécies nativas da região, normalmente encontradas nas matas ciliares onde o plantio irá ocorrer. O produtor deverá solicitar orientação técnica para a escolha das espécies junto a EMATER ou nos Escritórios do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (figura 31).



Figura 31 - Mudas em tubetes produzidas nos viveiros do IAP.

Para o sucesso do plantio e garantir um bom pegamento das mudas as seguintes instruções devem ser seguidas (figura 32):



Figura 32 - Coveamento e plantio das mudas

a) **Coveamento:** Após o alinhamento e marcação do local das covas, realizar a abertura das covas no tamanho 30 x 30 x 40 cm, separando a terra dos primeiros 20 cm para ser misturada com o adubo.

b) **Adubação:** Dependendo da fertilidade do solo, realizar a aplicação de adubos, preferencialmente orgânicos, para acelerar o desenvolvimento inicial das mudas.

c) **Plantio:** A recomendação geral é o plantio de mudas de espécies pioneiras e secundárias tolerantes ao sol e de crescimento rápido e em um espaçamento de 2 metros entre as linhas por 2 metros entre covas. Existem outras alternativas de plantio, como em faixas, em ilhas e também quando houver bastante vegetação nativa nas imediações, pode ser feito o simples abandono da área. Procure um técnico para realizar o plantio tecnicamente correto. O plantio correto acarretará economia de tempo e dinheiro.

d) **Irrigação:** Realizar a irrigação das mudas quando necessário.

e) **Coroamento:** É recomendada a limpeza do local onde será plantada a muda. Se não houver controle das plantas invasoras as mudas podem morrer ou não se desenvolver por falta de d'água, luz e nutrientes.

f) **Controle de formigas:** As formigas cortadeiras devem ser combatidas antes e após o plantio.

8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS

O Governo do Paraná disponibiliza, gratuitamente, mudas de espécies nativas de cada região para a recomposição florestal de mata ciliar em rios, córregos, nascentes ou reservatórios. Os proprietários de áreas que necessitem de recuperação florestal devem se dirigir aos escritórios do Instituto Ambiental do Paraná, abaixo listados, para solicitar mudas para a restauração florestal em suas áreas.

8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1375
Bairro Rebouças - 80215-100 – CURITIBA
E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br
Fone: (41) 3213-3700 / Fax: (41) 3333-6508

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - ERCMO

Rua Santa Cruz, 679
CEP 87300-440 - Centro - CAMPO MOURÃO
E-mail: iapcmourao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3523-1915

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL - ERCAS

Rua Mato Grosso, 2481 – Centro
85812-020 – CASCAVEL
E-mail: iapcascavel@iap.pr.gov.br
Fone: (45) 3222-4575/3222-1072
Fax: (45) 3223-3702

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ERCOP

Rua XV de Novembro, 114
86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: iapcornelip@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3524-2597

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - ERFOZ

Av. Paraná, 801 - Esquina com Av. Araucária
85860-290 - FOZ DO IGUAÇU
E-mail: iapfoz@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3524-4234

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ERBEL

Rua Tenente Camargo, 1312
85605-090 - FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: iapfbeltrao@iap.pr.gov.br
Fone: (46) 3524-3601 / Fax: (46) 3524-2613

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA - ERGUA

Rua Brigadeiro Rocha, 1970
85010-210 – GUARAPUAVA
E-mail: iapguarapuava@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3622-3630

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI - ERIRA

Rua Caetano Zarpellon, 19 - Rio Bonito
84500-000 – IRATI
E-mail: iapirati@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3423-2345

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ - ERIVA

Av. Souza Naves, 2280
86870-000 – IVAIPORÃ
E-mail: iapivaipora@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3472-4455

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO - ERJAC

Rua do Rosário, 641
86400-000 – JACAREZINHO
E-mail: iapjacarezinho@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3527-1516

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON

Av. Brasil, 1115
86010-210 – LONDRINA
E-mail: iaplondrina@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3373-8700

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ - ERMAG

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16
87030-010 – MARINGÁ
E-mail: iapmaringa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3226-3665

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ - ERLIT

Rua Benjamim Constant, 277
83203-450 – PARANAGUÁ
E-mail: iapparanagua@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3422-8233

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ - ERPVI

Rua Antônio Felipe, 1100
87702-020 – PARANAÍ
E-mail: iapparanavai@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3423-2526

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB

Rua Guarani, 1002
85501-050 - PATO BRANCO
E-mail: iappatobranco@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3225-3837

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - ERPI

Rua Dr. Orlando Araújo Costa, 142
85200-000 – PITANGA
E-mail: iappitanga@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3646-1549

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA - ERPGO

Rua Comendador Miró, 1420
84010-160 - PONTA GROSSA
E-mail: iappontagrossa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3225-2757

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO - ERTOL

Rua Guaíra, 3132
85903-220 – TOLEDO
E-mail: iaptoledo@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3252-2270

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA - ERUMU

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5200
87501-170 – UMUARAMA
E-mail: iapumuarama@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3623-2300.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ERUVI

Rua Quintino Bocaiúva, 12
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: iapuniao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3522-3031



10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES

As pessoas interessadas em recuperar as nascentes devem procurar:

- Escritórios locais da Emater;
- Sedes das Cooperativas Agrícolas da região ligadas ao sistema OCEPAR;
- Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná;
- Escritórios locais do Instituto das Águas do Paraná (antiga Suderhsa).

Caso as instituições acima listadas não possuam condições operacionais de atendimento, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em Curitiba, para que, na medida do possível seja possibilitado o treinamento ou a recuperação da nascente.

- SEMA
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos
Rua Desembargador Motta 3384 - CEP 80430-200
Curitiba – Paraná – Telefone: (41) 33047742
E-mail: recursoshidricos@sema.pr.gov.br

Proc. Administrativo 1- 282/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 07/01/2026 às 13:28:39

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 282/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2026 às 13:34:17

Solicito dotação

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 3- 282/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 12/01/2026 às 08:34:44

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

01_protecao_de_fontes.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural do Município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5001-D177-C755-38B3> e informe o código 5001-D177-C755-38B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5001-D177-C755-38B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 12/01/2026 08:35:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5001-D177-C755-38B3>

Proc. Administrativo 4- 282/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 12/01/2026 às 09:09:58

Segue para elaboração da Minuta do Edital.

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 23/02/2026 às 09:41:21

Solicita-se a devida adequação do Termo de Referência no que tange à tabela, visto que o critério de julgamento encontra-se registrado como "Lote". Por gentileza, providencie a correção solicitada para a devida formalização do documento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos adicionais. Aguardamos as devidas providências para a regularização do apontado.

Proc. Administrativo 6- 282/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 13:11:20

Segue Termo de Referência ajustado.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
1	2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$						79.850,00	

(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 03/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Justificativa da quantidade estimada:

4.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprir ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

4.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

4.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

4.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

4.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

4.6. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

4.7. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

5. Avaliação do custo:

5.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

5.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

5.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6.4. Da justificativa para licitação por LOTE:

6.4.1. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

6.4.2. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

6.4.3. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4.4. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

6.5. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II da mesma: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Rotinas, execução/entrega:

8.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

8.1.2. A detentora deverá dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

8.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

8.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

8.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.1.7. Deverá a Detentora fornecer maquinários e demais ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

8.1.8. O material estimado para confecção das fontes encontra-se como **ADENDO 1** a esse Termo.

8.1.9. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010. **(Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.)**

8.1.10. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar qual tipo de fonte será executada no local e qual fonte se enquadra no objeto deste Termo.

8.1.11. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

8.1.12. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Do recebimento do objeto:

9.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

9.2. Para prestação de serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

9.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

10.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da detentora:

11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. O responsável pela execução dos serviços deverá ter **capacitação ou passar por treinamento técnico em recuperação e proteção de nascentes**, apresentando para o fiscal da ata de registro de preços, documento pertinente antes da execução dos serviços.

11.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://1doc.com.br).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da negociação dos preços registrados:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

21.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

24.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

Assinado por 2 pessoas: ETSON LUIZ ROSA e ALICE LUSCO SALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E> e informe o código 813C-35A5-184A-817E





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A (o) Secretária (o) de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da (o) Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E TOTAIS DE MATERIAIS

TIPO I - PROTEÇÃO DE NASCENTE EM SOLO CIMENTO – 40 UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,25m ³
Sc	Cimento	01 Sc
M	Cano esgoto 40mm	01 m
M	Cano soldável 25mm	01m ³
Unid.	Luva 3/4	01 unid.
Unid.	Adaptador 3/4	01 unid.
Unid.	Cano de Esgoto de 100 mm	0,5 m

TIPO II - PROTEÇÃO DE NASCENTE COM TUBO DE CONCRETO - 20 – UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid.	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,55 m ³
Unid.	Tubos de concreto 60 cm	02 Unid.
Sc	Cimento	1,5 Sc
M	Cano soldável 25mm	1,55 m
M	Cano esgoto 40mm	1,55 m
Und	Adaptador ¾	01 unid.
Und	Luva ¾	01 unid.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813C-35A5-184A-817E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 23/02/2026 10:57:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 23/02/2026 12:55:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>

Proc. Administrativo 7- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 14:51:20

Anexo aos autos minuta do edital.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

01_Minuta_Edital_PE_xx_2026_protecao_de_fontes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	23/02/2026 14:54:16	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3860-65C5-8B33-4515**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA
RURAL.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2026**, às **xxh**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das XXh.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **XX/XX/2026, às XXh.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **XX/XX/2026, após às XXh.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **XX/XX/2026, às XXh.**
LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvividapr.gov.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

****IMPORTANTE****: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.210,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.100,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.100,00 propostos inicialmente.**

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADM Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515> e informe o código 3860-65C5-8B33-4515





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3860-65C5-8B33-4515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 23/02/2026 14:54:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3860-65C5-8B33-4515>

Proc. Administrativo 8- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 23/02/2026 às 14:53:23

Anexo aos autos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo IV - Modelo de Proposta e Decreto nº 8.913/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf

02_Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
1	2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$						79.850,00	

(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 03/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

Assinado por 2 pessoas: ETSON LUIZ ROSA e ALICE LUSCO SALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Justificativa da quantidade estimada:

4.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprir ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

4.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

4.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

4.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

4.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

4.6. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

4.7. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

5. Avaliação do custo:

5.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

5.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

5.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6.4. Da justificativa para licitação por LOTE:

6.4.1. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

6.4.2. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

6.4.3. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4.4. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

6.5. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II da mesma: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Rotinas, execução/entrega:

8.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

8.1.2. A detentora deverá dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

8.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

8.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

8.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.1.7. Deverá a Detentora fornecer maquinários e demais ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

8.1.8. O material estimado para confecção das fontes encontra-se como **ADENDO 1** a esse Termo.

8.1.9. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010. **(Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.)**

8.1.10. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar qual tipo de fonte será executada no local e qual fonte se enquadra no objeto deste Termo.

8.1.11. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

8.1.12. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Do recebimento do objeto:

9.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

9.2. Para prestação de serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

9.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

10.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da detentora:

11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. O responsável pela execução dos serviços deverá ter **capacitação ou passar por treinamento técnico em recuperação e proteção de nascentes**, apresentando para o fiscal da ata de registro de preços, documento pertinente antes da execução dos serviços.

11.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://1doc.com.br).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da negociação dos preços registrados:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

21.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

24.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A (o) Secretária (o) de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da (o) Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E TOTAIS DE MATERIAIS

TIPO I - PROTEÇÃO DE NASCENTE EM SOLO CIMENTO – 40 UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,25m ³
Sc	Cimento	01 Sc
M	Cano esgoto 40mm	01 m
M	Cano soldável 25mm	01m ³
Unid.	Luva 3/4	01 unid.
Unid.	Adaptador 3/4	01 unid.
Unid.	Cano de Esgoto de 100 mm	0,5 m

TIPO II - PROTEÇÃO DE NASCENTE COM TUBO DE CONCRETO - 20 – UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid.	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,55 m ³
Unid.	Tubos de concreto 60 cm	02 Unid.
Sc	Cimento	1,5 Sc
M	Cano soldável 25mm	1,55 m
M	Cano esgoto 40mm	1,55 m
Und	Adaptador ¾	01 unid.
Und	Luva ¾	01 unid.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813C-35A5-184A-817E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 23/02/2026 10:57:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 23/02/2026 12:55:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00		R\$ -
	2	20	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50		R\$ -
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

Status
aguardando lançamento
aguardando lançamento

arretos, e
a o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio**, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 02 – Decreto nº 8.913/2026

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/01/2026. Edição 3449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 9- 282/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/03/2026 às 11:41:41

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_Servicos_aquisicao_registro_de_precos_protecao_de_nascentes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Proença Larsson	02/03/2026 11:43:23	ICP-Brasil DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF96-460A-034F-1414**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Aquisição. Serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitação e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *“obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

II. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como “*o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*”

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

III. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é *“o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”*

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da média entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

VII. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

IX. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Proc. Administrativo nº 082-2026, em fase de emissão, EF96460A034F-1414E957A9FB, proc. administrativo nº 282-2026, assinado, versão Impressão.pdf (9/10)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EF96-460A-034F-1414>

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EF96-460A-034F-1414>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF96-460A-034F-1414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 02/03/2026 11:43:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EF96-460A-034F-1414>

Proc. Administrativo 10- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 12/03/2026 às 16:25:54

Segue processo para autorização superior.

—
Leila Marcolina

Assistente Administrativo

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 17/03/2026 às 15:05:51

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 12- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 15:38:45

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 16/2026 e aviso de licitação.

—
Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_16_2026_protecao_de_fontes.pdf

07_Aviso_PE_16_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	17/03/2026 16:54:14	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **273F-619C-CED1-8722**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NA ÁREA
RURAL.

DATA: 17/03/2026

ABERTURA: 06/04/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **06 de abril de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutável.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

****IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.210,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.100,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.100,00 propostos inicialmente.***

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 17 de março de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 16/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADM Nº 31/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 16/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivda.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 16/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/03/2026 até às 08h do dia 06/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 17 de março de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 273F-619C-CED1-8722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 17/03/2026 16:54:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722>

Proc. Administrativo 13- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 15:40:15

Anexo aos autos Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Modelo de Proposta.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

05_Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_16_2026.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
1	2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$						79.850,00	

(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 03/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.

Assinado por 2 pessoas: ETSON LUIZ ROSA e ALICE LUSCO SALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Justificativa da quantidade estimada:

4.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprir ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

4.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

4.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

4.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

4.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

4.6. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

4.7. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

5. Avaliação do custo:

5.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

5.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

5.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6.4. Da justificativa para licitação por LOTE:

6.4.1. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

6.4.2. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

6.4.3. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4.4. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

6.5. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II da mesma: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Rotinas, execução/entrega:

8.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

8.1.2. A detentora deverá dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

8.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

8.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

8.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.1.7. Deverá a Detentora fornecer maquinários e demais ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

8.1.8. O material estimado para confecção das fontes encontra-se como **ADENDO 1** a esse Termo.

8.1.9. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010. **(Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.)**

8.1.10. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar qual tipo de fonte será executada no local e qual fonte se enquadra no objeto deste Termo.

8.1.11. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

8.1.12. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Do recebimento do objeto:

9.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

9.2. Para prestação de serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

9.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

10.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da detentora:

11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. O responsável pela execução dos serviços deverá ter **capacitação ou passar por treinamento técnico em recuperação e proteção de nascentes**, apresentando para o fiscal da ata de registro de preços, documento pertinente antes da execução dos serviços.

11.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://centraldeatendimento.prefeitura.coronelvivida.pr.gov.br).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da negociação dos preços registrados:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

21.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

24.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

Assinado por 2 pessoas: ETSON LUIZ ROSA e ALICE LUSCO SALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E> e informe o código 813C-35A5-184A-817E





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A (o) Secretária (o) de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da (o) Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E TOTAIS DE MATERIAIS

TIPO I - PROTEÇÃO DE NASCENTE EM SOLO CIMENTO – 40 UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,25m ³
Sc	Cimento	01 Sc
M	Cano esgoto 40mm	01 m
M	Cano soldável 25mm	01m ³
Unid.	Luva 3/4	01 unid.
Unid.	Adaptador 3/4	01 unid.
Unid.	Cano de Esgoto de 100 mm	0,5 m

TIPO II - PROTEÇÃO DE NASCENTE COM TUBO DE CONCRETO - 20 – UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid.	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,55 m ³
Unid.	Tubos de concreto 60 cm	02 Unid.
Sc	Cimento	1,5 Sc
M	Cano soldável 25mm	1,55 m
M	Cano esgoto 40mm	1,55 m
Und	Adaptador ¾	01 unid.
Und	Luva ¾	01 unid.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813C-35A5-184A-817E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 23/02/2026 10:57:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 23/02/2026 12:55:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00		R\$ -
	2	20	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50		R\$ -
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

Status
aguardando lançamento
aguardando lançamento

arretos, e
a o

Ofício 598/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 18/03/2026 às 10:02:46

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_16_2026_protecao_de_fontesASS.pdf

05_Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_16_2026.pdf

07_Aviso_PE_16_2026ASS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NA ÁREA
RURAL.

DATA: 17/03/2026

ABERTURA: 06/04/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

Processo 1doc nº 282/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2026**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE** que no dia **06 de abril de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutável.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

****IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.210,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.100,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.100,00 propostos inicialmente.***

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III– Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 17 de março de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 16/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADM Nº 31/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 16/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/273F-619C-CED1-8722> e informe o código 273F-619C-CED1-8722





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	1376	2662	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvívda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 16/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das Nascentes e Cursos D'água na Área Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40,00	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00	48.400,00
1	2	20,00	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50	31.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$						79.850,00	

(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 03/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades rurais é obtida em sua maioria por meio da captação de nascentes normalmente desprotegidas. A preservação e conservação das nascentes de água e cursos de água, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos.

2.2. As nascentes são responsáveis pela passagem da água subterrânea para a superficial, promovendo o surgimento de rios e lagos. Vale dizer, se não houver a proteção das nascentes, menor será a vazão de água de qualidade disponível, afetando todos os seres vivos que dependem dela para sobreviver.

2.3. A preservação da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanente no entorno das nascentes é de vital importância, já que tem por objetivo evitar a erosão do solo, a sedimentação e a lixiviação excessiva de nutrientes, a poluição, bem como assegurar a preservação da fauna e a flora locais.

2.4. Desse modo, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente nos seus entornos é imprescindível para a manutenção da água e da vida no planeta. A proteção da nascente consiste na limpeza do local, revestimento com solo-cimento ou tubos e implantação de pedras, instalações de canos para a retirada da água e esgotamento do excedente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Justificativa da quantidade estimada:

4.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprir ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

4.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

4.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

4.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

4.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

4.6. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

4.7. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

5. Avaliação do custo:

5.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

5.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

5.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6.4. Da justificativa para licitação por LOTE:

6.4.1. Similaridade técnica e identidade de segmento: Os serviços de proteção de nascentes Tipo I e Tipo II pertencem ao mesmo segmento, apresentando natureza semelhante, com métodos construtivos, mão de obra especializada, equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao dimensionamento e especificações técnicas. Tal característica permite sua execução por um mesmo fornecedor sem prejuízo à qualidade ou à competitividade do certame.

6.4.2. Otimização da execução e padronização dos serviços: A contratação por lote possibilita a padronização dos procedimentos executivos, garantindo uniformidade técnica, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e divergências entre métodos construtivos adotados por diferentes empresas.

6.4.3. Eficiência administrativa e redução da fragmentação contratual: A licitação por lote reduz a fragmentação de contratações, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e os procedimentos administrativos, contribuindo para maior celeridade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4.4. Manutenção da competitividade: A definição do lote não restringe a competitividade, uma vez que empresas aptas à execução de serviços de proteção de nascentes possuem, em regra, capacidade técnica e operacional para executar ambos os tipos, não havendo exigências desproporcionais que limitem a participação de potenciais interessados.

6.5. Dessa forma, a licitação por lote único, englobando os itens Execução de Proteção de Nascentes Tipo I e Tipo II, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II da mesma: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Rotinas, execução/entrega:

8.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

8.1.2. A detentora deverá dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

8.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

8.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

8.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.1.7. Deverá a Detentora fornecer maquinários e demais ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

8.1.8. O material estimado para confecção das fontes encontra-se como **ADENDO 1** a esse Termo.

8.1.9. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010. **(Este manual encontra-se como ANEXO a este processo.)**

8.1.10. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria no local, antes da execução dos serviços, pelo Contratante juntamente com a Detentora, para identificar qual tipo de fonte será executada no local e qual fonte se enquadra no objeto deste Termo.

8.1.11. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela Detentora e correndo por conta da Detentora.

8.1.12. A Detentora deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A Detentora deverá retirar o Modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, na Secretaria de Meio Ambiente, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Do recebimento do objeto:

9.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

9.2. Para prestação de serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

9.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

10.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da detentora:

11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. O responsável pela execução dos serviços deverá ter **capacitação ou passar por treinamento técnico em recuperação e proteção de nascentes**, apresentando para o fiscal da ata de registro de preços, documento pertinente antes da execução dos serviços.

11.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://1doc.com.br).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da negociação dos preços registrados:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

21.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

24.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

Assinado por 2 pessoas: ETSON LUIZ ROSA e ALICE LUSCO SALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A (o) Secretária (o) de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da (o) Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente, Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E TOTAIS DE MATERIAIS

TIPO I - PROTEÇÃO DE NASCENTE EM SOLO CIMENTO – 40 UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,25m ³
Sc	Cimento	01 Sc
M	Cano esgoto 40mm	01 m
M	Cano soldável 25mm	01m ³
Unid.	Luva 3/4	01 unid.
Unid.	Adaptador 3/4	01 unid.
Unid.	Cano de Esgoto de 100 mm	0,5 m

TIPO II - PROTEÇÃO DE NASCENTE COM TUBO DE CONCRETO - 20 – UNIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA

Unid.	Material	Quant. Unitária
M ³	Pedra rachão	1,55 m ³
Unid.	Tubos de concreto 60 cm	02 Unid.
Sc	Cimento	1,5 Sc
M	Cano soldável 25mm	1,55 m
M	Cano esgoto 40mm	1,55 m
Und	Adaptador ¾	01 unid.
Und	Luva ¾	01 unid.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813C-35A5-184A-817E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 23/02/2026 10:57:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 23/02/2026 12:55:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/813C-35A5-184A-817E>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	40	UN	23837	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.210,00		R\$ -
	2	20	UN	23838	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	1.572,50		R\$ -
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

Status
aguardando lançamento
aguardando lançamento

arretos, e
a o

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/03/2026 até às 08h do dia 06/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 17 de março de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Ofício 1- 598/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI.

Data: 18/03/2026 às 10:04:10

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 14- 282/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 18/03/2026 às 16:51:51

Anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

10_Publicacao_JF.pdf

11_Publicacao_AMP.pdf

12_Publicacao_DIOE.pdf

13_Publicacao_DOU.pdf

14_Publicacao_PNCP.pdf

15_SITE_18_03_2026.pdf

16_TCE_18_03_2026.pdf

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:9D36960E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 21/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2026 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CLINICA SORRISO LTDA, CNPJ sob nº 82.454.281/0001-17 Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. O valor total R\$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027. Coronel Vívda, 16 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9FCD5706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Abundância	Pavimentação em CBUQ	17.883,4 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vívda e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Coronel Vívda, 17 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3B65378D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/03/2026 até às 08h do dia 06/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis

no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvívda.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 17 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2C5906F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 01 ATA 64-2025 P.E 22-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 64/2025- Pregão Eletrônico nº 22/2025- Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORA: E. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 13.353.148/0001-51. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. Conforme relatório do saldo restante do item, de 16/03/2026 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 245.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:8005F17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 35/2025 – Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. No momento da execução dos serviços percebeu-se a necessidade da adoção de melhores soluções técnicas, com o aprimoramento do projeto para fins de garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra. Dessa forma, se faz necessário o aumento e supressões dos serviços e valores. O valor a ser suprimido será de R\$ 19.139,73, já o valor que será acrescido será de R\$ 225.260,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C6F822F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO FINANCEIRO - FINISA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0599683-30, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NA FORMA ABAIXO.

– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador de Filial da Representação de Filial de Governo Cascavel, Sr. PAULO VINÍCIUS CARVALHO JORGE, CPF 058.333.409-18, RG 8.496.207-4, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/03/2026 até às 08h do dia 06/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/04/2026. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 79.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 17 de março de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

32530/2026

Cruzeiro do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 092/2025; TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, Centro, CEP 87.650-000, PR, CNPJ nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, o Senhor Marcos Cesar Sugigan.
CONTRATADA: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 54.977.710/0001-03, sediado no endereço Avenida Paulista, 1636, CEP: 01310-200, São Paulo - São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por: Bolivar Campos Junior.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma picafe cabine dupla zero quilômetro, ano 2025/2026, destinada a atender as necessidades do departamento municipal de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural de Cruzeiro do Sul - Paraná, conforme termo de convênio Nº 703/2025, celebrado junto a secretária de agricultura e abastecimento - SEAB.
Valor total de: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos reais); Prazo de Vigência: De 12/03/2026 até 12/03/2027, FORO: Comarca de Paranaity - PR.
Cruzeiro do Sul, 12 de março de 2026.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

31870/2026

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
O Município de Dois Vizinhos, CNPJ 76.205.640/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra a Licença Prévia (LP) para a Implantação de Empreendimento Viário – Avenida entre a estrada Mazurana e Rua Orestes Matos, com extensão de 619 m.

32465/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 14/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo, para o fornecimento de alimentação (almoço no destino, lanches durante o passeio), bem como a disponibilização de passaportes para o passeio turístico de trem, destinados aos idosos integrantes do Grupo da Terceira Idade vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase 2, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Imigrantes e Juventude do Município de Dois Vizinhos/PR, com destino ao Município de Morretes/PR, nos dias 19 e 20 de março de 2026; CONTRATADA: SERRA VERDE EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.507/0001-99, sediada na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Rodoferroviária, Terminal Ferroviário, 3º Bloco, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-090, e-mail: patriciaw@serraverdeexpress.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Adonai Aires de Arruda Filho, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-29; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais); RECONHECIMENTO: 16 de março de 2026, por Maria de Lourdes Claro da Silva, Secretária da Mulher, Idoso e Juventude; RATIFICAÇÃO: 16 de março de 2026, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

32466/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços diversos, para o 30º Aniversário do Município que será realizado de 16 a 19 de abril de

2026, com recursos do Convênio nº 093/2026 - SETU, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/03/2026. Autorização:** Agenor Bertoni - Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de março de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

32009/2026

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DA Homologação do Pregão Eletrônico nº 97/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais pedagógicos, jogos e brinquedos educativos direcionados em caráter prioritário ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) e, de forma complementar, aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação. RETIFICA-SE a Homologação do referido certame, publicada na Edição nº 12087 do Diário Oficial do Paraná, em 05 (cinco) de março de 2026, nos seguintes termos: Onde se lê: PRIDE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.829.387/0001-10, para os itens: 01, 03, 08, 10, 13, 16, 19, 22, 23, 28, 29, 38, 43, 48, 55, 57, 60 e 62 com o valor total de R\$ 7.714,55 (sete mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); GIRA MUNDO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.151.586/0001-80, para os itens: 02, 04, 15, 17, 20, 27, 32, 33, 40, 50, 53, 61 e 64 com o valor total de R\$ 27.459,52 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); M. K. SCHITICOSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, para os itens: 06, 07, 12, 24, 31, 41, 45, 46, 58, 59 e 63 com o valor total de R\$ 17.702,94 (dezessete mil e setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.199.551/0001-83, para os itens: 25, 26, 30, 36, 37, 39, 47 e 49 com o valor total de R\$ 18.187,27 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos); JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.390.381/0001-80, para os itens: 18, 34 e 44 com o valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais); 100%, EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.642/0001-08, para os itens: 11, 42 e 52 com o valor total de R\$ 5.009,50 (cinco mil e nove reais e cinquenta centavos); N BORRACHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.375.154/0001-36, para o item 56 com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Leia-se: PRIDE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.829.387/0001-10, para os itens: 01, 03, 08, 10, 13, 16, 19, 22, 23, 28, 29, 38, 43, 48, 55, 57, 60 e 62 com o valor total de R\$ 7.714,55 (sete mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); GIRA MUNDO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.151.586/0001-80, para os itens: 02, 04, 15, 17, 20, 27, 32, 33, 40, 50, 53, 61 e 64 com o valor total de R\$ 27.459,52 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); M. K. SCHITICOSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, para os itens: 06, 07, 12, 24, 31, 41, 45, 46, 58, 59 e 63 com o valor total de R\$ 17.702,94 (dezessete mil e setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.199.551/0001-83, para os itens: 25, 26, 30, 36, 37, 39, 47 e 49 com o valor total de R\$ 18.187,27 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos); LCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.166/0001-27, para os itens: 09, 14, 21, 35, 51 e 52 com o valor total de R\$ 8.708,89 (oito mil e setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos); JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.390.381/0001-80, para os itens: 18, 34 e 44 com o valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais); 100%, EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.642/0001-08, para os itens: 11, 42 e 52 com o valor total de R\$ 5.009,50 (cinco mil e nove reais e cinquenta centavos); N BORRACHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.375.154/0001-36, para o item 56 com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); O item 05 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2026.

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

32043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Protocolo nº 15561/2026 - Processo Administrativo nº 67/2026

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do evento "Marcha para Jesus 2026", a ser realizado em 11 de abril de 2026, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/03/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2026.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 SRP Nº 9/2026

O Município de Amaporã- PR, tornar público Processo Administrativo nº 020/2026 Pregão Eletrônico nº 013/2026 SRP nº 009/2026, tipo: menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 1.018.004,02. ABERTURA: 01/04/2026, as 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 17 de março de 2026.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 30/2026. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026. PROCESSO Nº 02/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra polidétrica nos trechos rurais: Linha Água Preta, Linha Scariot, Linha Bonita, Linha Frâncio e Linha Arroio do Tigre, Proposta nº 955924/2024 - MAPA, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2026: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos através da proposta 955924/2024 - MAPA. VALOR TOTAL: 3.998.953,34 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. ASSINATURA: 12/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registo de Preço aquisição de peças, ferramentas e material, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática em atendimento a Diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 01 de abril de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 16 de março de 2026.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares e estojos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 01 de abril de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 16 de março de 2026.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 090/2024. Termo de Credenciamento: nº 119 e 120/2026. Processo Digital nº 6796 e 9937/2026 Partes: Município de Arapongas e ISABELA STEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 64.339.921/0001-66, neste ato representado por ISABELA STEFANI; e EAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 4.53.480/0001-14, neste ato representado por EDUARDO ANTONIO GIGLIOTTI. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2026. Despacho: Dispens o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas. Arapongas, 16 de março de 2026. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 116 a 118 e 128 a 129/2026. Processo Digital: nº 6875, 9486, 9816, 9818 e 10084/2026 Partes: Município de Arapongas e ISABELA STEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 64.339.921/0001-66, neste ato representado por ISABELA STÉFANI; SIMONATTO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 64.647.889/0001-86, neste ato representado por BRUNA CAROLINE SIMONATTO; BRANDOLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 63.593.692/0001-49, neste ato representado por ANA FLAVIA VIEIRA BRANDOLIM; FABIANA FAIOLLA SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 52.311.963/0001-00, neste ato representado por FABIANA DE PAULA FAIOLLA; e AURORA ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 63.734.523/0001-81, neste ato representado por GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clinico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispens o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 16 de março de 2026. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026/PMA

O Município torna público Edital de Chamamento Público para credenciamento e registro de preços de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, assim entendidos: Produtor Rural Familiar de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais (Pessoa Jurídica - Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações), para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar na rede municipal de ensino de Atalaia para o ano de 2026. Os interessados poderão inscrever-se na Prefeitura, na Praça José Bento dos Santos nº 02, Fone (44) 3254-8101, a partir de 18/03/2026 até 16/06/2026 (90 dias de prazo), das 08h às 11h e das 13:30h às 16:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao prazo de vigência de credenciamento estipulado neste parágrafo. Edital e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da PMA.

Atalaia/PR, 17 de março de 2026.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE CARTÕES PVC PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Essa licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 06 de abril de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 06 de abril de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALORMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.444,26.

Campo Mourão, PR, 17 de Março de 2026.
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CONCORRENCIA nº5/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item .Modo de disputa: Fechado -Aberto.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CAUQ COM 24.636,15 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 60/PRIORIDADE 72 DO PARANACIDADE.. Valor R\$ 5.917.515,55 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).. Abertura das propostas: 13H30M do dia 02/04/2026. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/03/2026
NEIVOR KESSLER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CONCORRENCIA nº8/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item .Modo de disputa: Fechado /Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 23.550,20 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 50/PARANACIDADE. Valor R\$ 6.224.311,95 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Abertura das propostas: 08H00M do dia 02/04/2026. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16 de março de 2026.
NEIVOR KESSLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Objeto: Cercamento e implantação de passeios públicos no entorno do Zoológico Municipal de Cascavel. Sessão Pública: 27 de abril de 2026, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.894.647,64. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de março de 2026.
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/03/2026 até às 08h do dia 06/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vívda - PR, 17 de março de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



 > Editais

Edital nº 16 | Processo 31/2026

Última atualização 18/03/2026



Acessar Contratação

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000031/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA EXECUCAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTECAO E CONSERVACAO DAS NASCENTES E CURSOS D AGUA NA AREA RURAL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 79.850,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO I COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	40	R\$ 1.210,00
2	EXECUCAO DE PROTECAO DE NASCENTES TIPO II COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA	20	R\$ 1.572,50

< Voltar

Browser tabs: IDoc, IM - Cadastro de PREGÃO ELETRÔNICO, WhatsApp Business, Caixa de entrada - licitacoes..., Editar post: Pregão Eletrônico..., Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Address bar: /coronelviva.pr.gov.br/seim-categoria/pregao-eletronico-no-16-2026/

Navigation bar: Prefeitura de Coronel Vívda, Novo, Editar post, OM, Lara Schmidt

Menu: Radar Transparência Pública, Portal da Transparência, Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Menu: História, Secretarias, Serviços, Licitações, Recursos Humanos, Controladoria, Notícias, Turismo, Contato

Breadcrumbs: Home / Licitações / Licitações em Andamento (Editar) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL.

Download links:

- Editais Pregão Eletrônico nº 16/2026
- Anexo - I Termo de Referência
- ANEXO IV - Modelo proposta
- Aviso de licitação

Footer:

- Menu do Site
- Serviços mais Acessados
- Atendimento

Taskbar: Município de Coro..., LC - Principal - Mu..., LC - Processos, Pregão Eletrônico nº..., 16-RP-protecao-de..., 11:56, 18/03/2026

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2026

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 31

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1100118541002620433390398299

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 79.850,00

Data de Lançamento do Edital 17/03/2026

Data Abertura 06/04/2026

Data Registro

18/03/2026

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>